

Lei Municipal nº 2.488, de 24 de fevereiro de 2015

Altera a Lei Municipal nº 1.965, de 19 de novembro de 2008, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores e demais funcionários da Câmara Municipal de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, ambos do artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 1.965, de 19 de novembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 2º

I –

- a) Presidente da Câmara Municipal, valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- b) Vereadores, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) Funcionários, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II

- a) Presidente da Câmara Municipal, valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- b) Vereadores, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Funcionários, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 24 de fevereiro de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município